

**CAU/RS**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Rio Grande do Sul

PROCESSO	SEI: 00176.000330/2024-79
INTERESSADO	Comissão de Ensino e Formação - RS
ASSUNTO	APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 A 20 DE MARÇO DE 2024

DELIBERAÇÃO Nº 006/2024 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS reunida ordinariamente, por meio de videoconferência, no dia 21 de março de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

Considerando que, em casos excepcionais de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão, mediante análise de justificativa comprovada, conforme procedimentos estabelecidos pela Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS e Deliberação nº 017/2018 – CEF-CAU/RS.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram recebidos pela CEF no período de 23 de fevereiro de 2024 a 20 de março de 2024.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 21 de março de 2024.

261ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS
(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Coordenadora-Adjunta	Ana Paula Nogueira	X			
Membro	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Membro	Miguel Antonio Farina	X			
Membro	Rafael Ártico	X			

Histórico da votação:

261ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 21/03/2024

Matéria em votação: Registro do título complementar de arquitetos e urbanistas com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria Técnica: Melina Greff Lai

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	ALESSANDRA ALVES DE FREITAS	UFSM-CACHOEIRA	1949943/2024
2	AMANDA CARDOSO NUNES	UNIRITTER-CANOAS	1971664/2024
3	AMANDA JAQUELINE SCHEFER	FEEVALE	1974323/2024
4	ANGELO MORAES GRADIN	ATITUS-PASSO FUNDO	1957370/2024
5	BÁRBARA BUNDYRA FINGER	UFRGS	1965023/2024
6	BIANCA BÜTTENBENDER	UNISINOS-SL	1949169/2024
7	BRUNA DE MORAES	UNIRITTER-CANOAS	1970784/2024
8	CASSIANO COLAR LUCENA	UNIRITTER-CANOAS	1970800/2024
9	CATIA SARTORI DE AGUIAR	FEEVALE	1974308/2024
10	EDUARDA MACHADO BATISTA	UNISINOS-SL	1950710/2024
11	EMILY SCHMITT DA FÉ	UNISINOS-SL	1949475/2024
12	ÉVERTON NIENOW	FEEVALE	1975952/2024
13	FERNANDO FEITOZA	PUCRS	1951275/2024
14	FLÁVIA GABRIELA FRAGA DA SILVA	UNIRITTER-CANOAS	1970616/2024
15	GABRIELA DE MORAES IGNACIO	FEEVALE	1975240/2024
16	GABRIELA KNAPIK VACCARO	URI-ERECHIM	1952459/2024
17	GABRIELLE MÉLO HOLZSCHUH	UFSM-CACHOEIRA	1949455/2024

18	ISADORA BOLZANI FASSBINDER	UNISINOS-SL	1949217/2024
19	JOSÉ LUIS DA COSTA FAGUNDES	UNIRITTER-CANOAS	1973014/2024
20	JÚLIA DE ALMEIDA RAMOS	UNISINOS-SL	1949740/2024
21	JULIA DE MATTOS MARTINS	UNISINOS-SL	1949739/2024
22	JULIA KIEWEL	FEEVALE	1973980/2024
23	JULIA RAMOS DA SILVA	URI-SANTO ÂNGELO	1977927/2024
24	JULIANA MARIA ZANCAN MARCHESAN	UFSM	1949360/2024
25	JULIANA RIJO SPENGLER	UNISINOS-SL	1949489/2024
26	LEONARDO KUHN	UNISINOS-SL	1952385/2024
27	LETÍCIA BRIXNER MARTINS	UNISINOS-SL	1949327/2024
28	LETÍCIA KOHL BACKES	FEEVALE	1979007/2024
29	LUANA RAQUEL RAMSER CERETTA	URI-SANTO ÂNGELO	1953213/2024
30	LUANA ZANINI FERREIRA	UFPEL	1953928/2024
31	MARIA LAURA DA SILVA AMADORI	ATITUS-PASSO FUNDO	1972679/2024
32	MARLON VANZ SILVA	ATITUS-PASSO FUNDO	1971106/2024
33	MATEUS GRANDINI COSTA	PUCRS	1952387/2024
34	NATALIA DEFFACI LIRA	FEEVALE	1973897/2024
35	NICOLI NUNES DE CAMARGO	ATITUS-PASSO FUNDO	1973290/2024
36	PAOLA LEIRIA SALAGNAC	FEEVALE	1975437/2024
37	PATRICIA BAUER SCHMIDT	FEEVALE	1973865/2024
38	PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS	UNISINOS-SL	1949219/2024
39	RICARDO DANIEL LUCAS	UNIVATES	1973074/2024
40	RICARDO JOSÉ NUNES	ATITUS-PASSO FUNDO	1957302/2024
41	RÚBIA MURIEL TEIXEIRA KÜCH	UCS-CAXIAS	1952818/2024
42	SABRINE LAÍS ROSSET	URI-ERECHIM	1952175/2024
43	SAMARA JOANA WILLE	UFPEL	1951047/2024
44	SHEILA BOUFLEUR	FEEVALE	1977599/2024
45	SIRIO EDUARDO HOFSTÄTTER	UNISINOS-SL	1949600/2024
46	STEFANI VIZIOLI	UCS-CAXIAS	1952817/2024
47	TAUANE REUTER BROCKER	FEEVALE	1975543/2024
48	TESSALIA POMOCENA DOS SANTOS	FEEVALE	1975830/2024
49	THAÍS PAFFRATH LOPES	UNISINOS-SL	1952348/2024
50	TUANY TIETBOHL HOFFMANN	UNISINOS-SL	1949991/2024
51	VANESSA DA SILVA PRAGER	FEEVALE	1976062/2024
52	VITÓRIA CARCUCHINSKI DA SILVA	PUCRS	1876937/2023
53	WESLLEI OLIVEIRA SCHEFFER	UFN (FRANCISCANA)	1927466/2024



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 21/03/2024, às 14:28, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **9FB6CD19** e informando o identificador **0190332**.